
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.763, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 19.848.326,17 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.848.326,17 (Dezenove Milhões, Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Dezessete Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	0130	449051	3.000.000,00
141012060814918704 - SEDAP	0135	339039	250.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319091	600.000,00
281010412212978338 - NGPR	0101	339037	146.665,98
761010833112978414 - SEAC	0101	339046	351.000,00
761010833112978417 - SEAC	0101	339049	70.000,00
832010433115088889 - EGPA	0101	339031	1.700,00
842020927200019026 - FINANPREV	0254	319001	15.000.000,00
842020927200019062 - FINANPREV	0101	319003	428.960,19
TOTAL			19.848.326,17

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897480 - SEDOP	0130	449051	3.000.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0135	339030	250.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319091	600.000,00
281010412212974668 - NGPR	0101	339030	24.568,61
281010412615088238 - NGPR	0101	339140	44.438,19
281010460814918715 - NGPR	0101	339014	77.659,18

371010103214938957 - MPC/PA	0101	319004	428.960,19
832010412212978339 - EGPA	0101	319011	421.000,00
832010412815088887 - EGPA	0101	339030	1.700,00
842039999799999041 - FUNPREV	0254	999999	15.000.000,00
TOTAL			19.848.326,17

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de novembro de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

DOE Nº 35.195, DE 22/11/2022.

* Esse texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.